DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Termo de Fomento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Termo de Fomento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 014/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSOS FEAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-ACMP.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa situada à Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, nº 116, Centro, Pirajuí-SP, CEP 16.600-041, representado pela Chefe do Poder Executivo, Prefeita do Município, Sra. **ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 18.813.977 e inscrita no CPF/MF nº. 087.682.218-94, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada** por sua Secretária Municipal, **Sra. Maria Aparecida Antônia Biasoto,** portadora da cédula de identidade (RG) nº. 13.496.822-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.811.718-67; com fundamento legal na Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, artigo 30 e demais normas que regem a matéria, torna público o presente **PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à formalização de parceria, a ser executada através da celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Pirajuí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação do Cidadão Mirim de Pirajuí - ACMP, conforme a finalidade e justificativas descritas neste processo.

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por escopo a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração , cujo objeto será a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, trata-se de um serviço sócio assistencial nacionalmente tipificado (Resolução 109/2009), reordenado em 1º/07/2013, que tem por finalidade a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, especialmente as inseridas em situações prioritárias. O referido Termo de Colaboração será celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-ACMP,** regularmente constituída, instituição de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.803.249/0001-59, registrada sob nº. 275 em 14/07/03 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Pirajuí, Inscrita no cadastro do Pró-Social- Cód. SEDS /SP-6074/2007, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.047 de 04 de dezembro de 2007, parte integrante da rede socioassistencial no Órgão Gestor de Assistência Social (SAS), inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com certificado de registro e inscrição regularizada de serviço tipificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Pirajuí, pequeno porte II, possui, de acordo com o Censo do IBGE/2022, estimativa populacional de 22.431 pessoas. Em janeiro de 2025, 4.191 famílias se encontram cadastradas no Cadastro Único. Destas, 1.807 famílias se encontram em situação de pobreza; 591 famílias em situação de baixa renda e 1.793 famílias com renda mensal per capita de ½ salário mínimo, sendo 1.699 famílias estão beneficiárias no Programa Bolsa Família e 1.294 crianças e adolescentes de 05 a 15 anos, se encontram na faixa de renda familiar per capita + pobreza 1 (até R$ 109,00); Pobreza 2 (de R$ 109,00 a R$ 218,00). Diante do número significativo de crianças e adolescentes de (06 a 15 anos) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda que necessitam de inserção em serviço continuado de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), foi deliberado pelos representantes do CMAS e CMDCA, a transferência de recursos para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de (06 a 15 anos) com recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS, considerando a demanda e o fato dos serviços governamentais não possuírem a capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no Município. A Associação do Cidadão Mirim de Pirajuí, demonstra identidade e reciprocidade de interesse na parceria a ser formalizada através do Termo de Colaboração de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Lei nº 2931/2025.

III – DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (06 a 15 Anos), trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de

capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV serão divididos em grupos/coletivos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores, facilitadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O financiamento do objeto da parceria acima identificada e justificada ocorrerá por intermédio de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS , para o Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o aporte do FEAS no valor total 54.865,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) + Recursos Próprios, em forma de cofinanciamento no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), totalizando – R$ 90.865,20 (Noventa Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), neste ano calendário em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.572,10 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos) do FEAS e R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)/Cofinanciamento, totalizando: R$ 7.572,10 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos).

FICHAS DA DESPESA -SCFV- Rec. Est/FMAS
FICHA: 584
LOCAL: 020702
FUNÇÃO: 08.243.0038.2042.0009
AÇÃO: 3.3.50.43.00
FICHAS DA DESPESA - SCFV – Cofinanc.
FICHA: 414
LOCAL: 020702
FUNÇÃO: 08.243.0038.2042.0007
AÇÃO: 3.3.50.43.00

V – DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público é despiciendo para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-ACMP,** para consecução do objeto acima descrito, tendo em vista que se insere na hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso I, da Lei nº. 13.019/2014, pois se trata de serviço de proteção social básica, que não pode ser paralisado, de extrema necessidade para a população em situação de desproteção social, previsto no Plano de Ação da SAS, da Unidade CRAS e no PMAS SUAS WEB 2025 e a ser ofertado por ENTIDADE/OSC, declarada de utilidade pública municipal, porquanto os valores a serem repassados estão previstos no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS- CNPJ: 13.970.499/0001-01. Assistência Social - FMAS- CNPJ: 13.970.499/0001-01 e quanto à inexigibilidade, tendo em vista o disposto no art. 31 II, da lei 13.019/2024, por quanto os valores a serem repassados na Lei Municipal nº 2931/2025.

VI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é, a um só tempo, **dispensável e Inexigível o CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Colaboração entre o Município de Pirajuí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a **ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-ACMP,** pelo que preconiza o artigo 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014 e em suas alterações. Em atendimento ao §2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Pirajuí, fevereiro de 2025
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
MARIA A. A. BIASOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO FMAS E FMDCA) E A ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-ACMP.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa situada à Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, nº 116, Centro, Pirajuí-SP, CEP 16.600-041, representado pela Chefe do Poder Executivo, Prefeita do Município, Sra. **ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 18.813.977 e inscrita no CPF/MF nº.

087.682.218-94, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada por sua Secretária Municipal, **Sra. Maria Aparecida Antônia Biasoto,** portadora da cédula de identidade (RG) nº. 13.496.822-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.811.718-67; com fundamento legal na Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, artigo 30 e demais normas que regem a matéria, torna público o presente **PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à formalização de parceria, a ser executada através da celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Pirajuí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação do Cidadão Mirim de Pirajuí - ACMP, conforme a finalidade e justificativas descritas neste processo.

I – DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por escopo a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração , cujo objeto será a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, trata-se de um serviço sócio assistencial nacionalmente tipificado (Resolução 109/2009), reordenado em 1º/07/2013, que tem por finalidade a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, especialmente as inseridas em situações prioritárias. O referido Termo de Colaboração será celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP,** regularmente constituída, instituição de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.803.249/0001-59, registrada sob nº. 275 em 14/07/03 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Pirajuí, Inscrita no cadastro do Pró-Social- Cod. SEDS /SP, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.047 de 04 de dezembro de 2007, parte integrante da rede socioassistencial no Órgão Gestor de Assistência Social (SAS), inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com certificado de registro e inscrição regularizada de serviço tipificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Pirajuí, pequeno porte II, possui, de acordo com o Censo do IBGE/2022, estimativa populacional de 22.431 pessoas. Em janeiro de 2025, 4.191 famílias se encontram cadastradas no Cadastro Único. Destas, 1.807 famílias se encontram em situação de pobreza; 591 famílias em situação de baixa renda e 1.793 famílias com renda mensal per capita de ½ salário mínimo, sendo 1.699 famílias estão beneficiárias no Programa Bolsa Família e 1.294 crianças e adolescentes de 05 a 15 anos, se encontram na faixa de renda familiar per capita + pobreza 1 (até R$ 109,00); Pobreza 2 (de R$ 109,00 a R$ 218,00). Diante do número significativo de crianças e adolescentes de (06 a 15 anos) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda que necessitam de inserção em serviço continuado de convivência e fortalecimento de vínculos(SCFV), foi deliberado pelos representantes do CMAS e CMDCA, a transferência de recursos para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de (06 a 15 anos) com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, considerando a demanda e o fato dos serviços governamentais não possuírem a capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no Município. A Associação do Cidadão Mirim de Pirajuí, demonstra identidade e reciprocidade de interesse na parceria a ser formalizada através do Termo de Colaboração, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e na Lei Municipal nº 2931/2025e na Lei nº 2931/2025.

III – DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (06 a 15 Anos), trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do Técnico de Referência, dos Orientadores, Facilitadores Sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos/coletivos será organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que

materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida. Quanto a OSC – Associação do Cidadão Mirim de Pirajuí - ACMP, pode-se afirmar de forma concreta a inviabilidade de competição com outra OSC em função da natureza singular do objeto da parceria.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O financiamento do objeto da parceria acima identificada e justificada ocorrerá por intermédio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança- FMDCA, sendo o aporte do FMAS no valor total de até R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e do FMDCA no valor de R$ 93.720,00 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais), totalizando R$ 453.720,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Vinte Reais), neste ano calendário em 12 (doze) repasses mensais de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)- FMAS e R$ 7.810,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais)-FMDCA, totalizando R$ 37.810,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais)/Mês.

FICHAS DA DESPESA FMAS SCFV- REC.EST. R$ 360.000,00- Conta nº

FICHA: 414
LOCAL: 020702
FUNÇÃO: 08.243.0038.2042.0007
AÇÃO: 3.3.50.43.00

FICHAS DA DESPESA - FMDCA SCFV –REC. EST. R$ 93.720,00- Conta nº

FICHA: 414
LOCAL: 020702
FUNÇÃO: 08.243.0038.2042.0007
AÇÃO: 3.3.50.43.00

V – DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público é despiciendo para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ-ACMP,** para consecução do objeto acima descrito, tendo em vista que se insere na hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso I, da Lei nº. 13.019/2014, pois se trata de serviço de proteção social básica que não pode ser paralisado, de extrema necessidade para a população em situação de desproteção social, previsto no Plano de Ação da SAS, da Unidade CRAS e no PMAS SUAS WEB 2025 e a ser ofertado por Entidade/OSC, declarada de utilidade pública municipal, porquanto os valores a serem repassados estão previstos no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS- CNPJ: 13.970.499/0001-01 e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA – CNPJ.21.357.316/0001-59 e quanto de inexigibilidade, tendo em vista o disposto no art. 31 II, da lei 13.019/2024 por quanto os valores a serem repassados na Lei Municipal nº 2931/2025.

VI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é, a um só tempo, **dispensável e Inexigível o CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Colaboração entre o Município de Pirajuí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a **ASSOCIAÇÃO DO CIDADÃO MIRIM DE PIRAJUÍ – ACMP,** pelo que preconiza o artigo 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014 e em suas alterações. Em atendimento ao §2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Pirajuí, fevereiro de 2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
MARIA A. A. BIASOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

.....